


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 10/2025.

Altera o Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2025, que dispõe sobre os critérios objetivos para a aferição do merecimento para promoção e para acesso ao 2º grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II e III, da [Constituição Federal](#), em que são estabelecidas as condições para promoção por merecimento na carreira da magistratura e a necessidade de se adotarem critérios objetivos para a avaliação do merecimento;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 106](#), de 06 de abril de 2010, com a redação dada pela [Resolução CNJ nº 426](#), de 8 de outubro de 2021, e [Resolução CNJ nº 507](#), de 7 de junho de 2023, [Resolução CNJ nº 525](#), de 27 de setembro de 2023 e [Resolução CNJ nº 561](#), de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução ENAMAT nº 26](#), de 09 de dezembro de 2021, e na [Resolução ENAMAT nº 28](#), de 28 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor da determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), consignada na [Ata de Correição Ordinária](#) realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo TRT/16ª Região - SEI nº 6493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Na estrutura de trabalho serão considerados:

I – acervo e fluxo processual existente na unidade jurisdicional – 4 (quatro) pontos;

II – cumulação de atividades, assim considerada a atuação do magistrado na unidade jurisdicional em que é titular ou de designação e, cumulativamente e de forma concomitante, no CEJUSC ou outra unidade jurisdicional – 4 (quatro) pontos;

III – tipo de juízo, assim considerado o dispêndio de esforço do magistrado para a condução dos processos da unidade, avaliado pela Corregedoria Regional com base no acervo processual da unidade e no número de magistrados que nela atuam – 1 (um) ponto;

IV – estrutura de funcionamento da Vara (recursos humanos, tecnologia, instalações físicas, recursos materiais) – 5 (cinco) pontos; e,

V – força de trabalho à disposição do magistrado (assessores, servidores e estagiários) – 1 (um) ponto.”

Art. 2º Republique-se o Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2025, com a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 22/09/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0291746** e o código CRC **B0F90838**.

Referência: Processo nº 000006493/2025

SEI nº 0291746